

Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **22 de Abril de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07518.2024**, que tem por objeto **contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 22 de Abril de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Processo Administrativo nº 0101.07518.2024



Secretaria: Secretaria Municipal de Educação	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Bartolomeu de Oliveira Gomes	Matrícula: 05743
e-mail: semedvgma@hotmail.com	

1. **OBJETO**

- Material de consumo
- Equipamento/Material permanente
- Serviço continuado
- Serviço não continuado
- Obra
- Serviço de engenharia

2. **DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:**

contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

3. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

O exercício da função docente, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos que envolvam diferentes áreas de conhecimento, demanda frequente atualização em relação a temas voltados para questões educacionais.

Em sua carga horária, os docentes têm reserva de tempo para atividades complementares que envolvem planejamento, coordenação e formação; o que torna essencial a oferta de capacitações para que tenham condições de desenvolver de maneira mais efetiva suas ações pedagógicas. A qualificação constante dos docentes possibilita a ampliação da capacidade de atuação, melhoria no desempenho de suas funções e, conseqüentemente, ganhos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Vargem Grande/MA.

Destarte, no período de férias no mês de julho de 2024, sempre ocorre o evento para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico no município de Vargem Grande/MA.

4. **RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- a. Pretende-se por meio da contratação em tela oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, conforme previsto em § 1º do artigo 65 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de onde transcrevemos o trecho abaixo:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



“A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).”



- b. Outro ponto é formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- c. Resumidamente a contratação em tela promoverá o atendimento de meta do Plano Municipal de Ensino, o que reflete diretamente positivamente no IDEB, além de promover o conhecimento tecnológico.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializada na Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores e Formação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II nos (anos iniciais e anos finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (almoço e coffee break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.	UNIDADE	1

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

A previsão de assinatura do Instrumento Contratual ou documento equivalente terá sua assinatura três dias posterior a data de Homologação da Secretaria de Educação do Município de Vargem Grande/MA.

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Vivia Silva Fortes Bezerra	Secretária Municipal de Educação
02	Bartolomeu de Oliveira Gomes	Responsável pela demanda

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



DFD finalizado em: 22/04/2024.



Bartolomeu de Oliveira Gomes
Responsável pela demanda
Matricula nº 05743

De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências



Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 061/2024



MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato



item	RISCO 01 – SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Item	Dano	
01	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Secretaria de Educação
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	Designar membros com mais experiência em contratações.	Secretaria de Educação

item	RISCO 02 - FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa (X) Média () Alta	
Item	Dano	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



01	<i>Requisitos/Especificação da Contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.</i>	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	<i>Elaborar o T.R de forma clara e concisa e possibilitar aos fornecedores a quantidade e especificação detalhada para maior conhecimento acerca do Objeto pretendidos</i>	<i>Setor Demandante</i>
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	<i>Analisar Termo de Referência afim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requiritante.</i>	<i>Setor demandante</i>
FASE DE ANÁLISE		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		



item	RISCO 01 - NÃO ASSINATURA DO CONTRATO		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
Item	Dano		
01	<i>Atraso na entrega do objeto. Custos para a Administração.</i>		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<i>Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital.</i>	<i>Setor de Contratações</i>	
Item	Ação de Contingência	Responsável	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



01	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado. Aplicação de sanções na empresa que recusou a assinatura do contrato.	Setor de Contratações/Pregoeiro
----	--	---------------------------------

RESPONSÁVEL


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 061/2024

PORTARIA de nº 061/2024



DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. Sra. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 123602599-4 SSP/MA e CPF nº 951.884.523-91, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE ABRIL DE 2024 .

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 062/2024

PORTARIA de nº 062/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO DE GESTOR, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas na LEI ORGÂNICA do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ROSEANE MESQUITA PEREIRA BRAZIL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 95123198-7 SSP/MA e CPF nº 647.183.013-00, para exercer o cargo de Gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** na forma prevista em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Carlos Luan Carneiro Teixeira
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para **contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o em conformidade com o Art. 78, inciso IV e Art. 82 da Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, regulamentado pelo Decreto Municipal 028/2023, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 23 de Abril de 2024.

Atenciosamente,


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializada na Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores e Formação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II nos (anos iniciais e anos finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (almoço e coffee break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.	UNIDADE	1

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecompravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

Vargem Grande - MA, 23 de Abril de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, conforme art. 57 do Decreto Municipal nº 028/2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, Decreto nº 11.462/2023, e da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 028/2023.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 17º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Fiscal de Contrato.

PROCEDIMENTO

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 57 do Decreto municipal 028, de 31 de março de 2023, a partir da comunicação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- a) Manifestação de interesse de participação de ata de registro de preços;
- b) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- c) Endereço do local de entrega;
- d) Concordância com o objeto a ser licitado;
- e) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente;

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (setordecopravg@gmail.com) das 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
**Gabinete do Secretário
de Educação**



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUÍMOS O NOSSO



Vargem Grande - MA, 23 de Abril de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação



A Sra.
Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na Divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, por meio de correspondência, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, não houve manifestações.

Vargem Grande, 07 de Maio de 2024.



Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ERIK ALVES DINIZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com nº: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205



SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Senhor
Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe do Setor de Compras.

Prezado **Senhor**,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, para que seja dada providências quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 07 de Maio de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializada na Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores e Formação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II nos (anos iniciais e anos finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (almoço e coffee break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.	UNIDADE	1



DESPACHO

Ao Sra.
Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação para elaboração de pesquisas de preços, para o Registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, com o seguinte critério:

I – Critério Utilizado: Conforme o art. 23, §1, II, da Lei 14.133/2021: “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, através da plataforma Banco de Preços.

II – Justificar o critério utilizado: A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.

Vargem Grande/MA, 09 de Maio de 2024



Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras



Relatório de Cotação: Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores, Ensino Fundamental I e II, Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

Pesquisa realizada entre 08/05/2024 08:52:10 e 09/05/2024 08:39:11

Relatório gerado no dia 09/05/2024 08:40:37 (IP: 179.63.94.31)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializada na Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores e Formação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.	3	1 Unidade	R\$ 459.781,63 (un)	-	R\$ 459.781,63	R\$ 459.781,63

Valor Global: R\$ 459.781,63

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializada na Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores e Formação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.

Preço Estimado: R\$ 459.781,63 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 459.781,63 Média dos Preços Obtidos: R\$ 459.781,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 204.612,89

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07518.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Bartolomeu de Oliveira Gomes	Matrícula: 05743

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O exercício da função docente, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos que envolvam diferentes áreas de conhecimento, demanda frequente atualização em relação a temas voltados para questões educacionais.
- 2.2 Em sua carga horária, os docentes têm reserva de tempo para atividades complementares que envolvem planejamento, coordenação e formação; o que torna essencial a oferta de capacitações para que tenham condições de desenvolver de maneira mais efetiva suas ações pedagógicas. A qualificação constante dos docentes possibilita a ampliação da capacidade de atuação, melhoria no desempenho de suas funções e, conseqüentemente, ganhos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Vargem Grande/MA.
- 2.3 Destarte, no período de férias no mês de julho de 2024, sempre ocorre o evento para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico no município de Vargem Grande/MA

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme Plano de Contratações Anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- 4.2. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) deverá(ão) ser capaz(es) de:

- Solucionar o dimensionamento do quantitativo e características das necessidades para as condições para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, que recepcionará os servidores docentes no período de férias;
- Identificar as necessidades para a contratação;

- Demonstrar soluções de espaço que comporte o número mínimo de 1000 (mil) participantes por turno de palestra;
- Solucionar o problema de locação de espaço que tenha características de localização próximo a pontos de transporte coletivo e acessibilidade aos participantes com deficiência;
- Demonstrar a melhor solução custo benefício acerca das necessidades de contratação de auditório.
- Demonstrar soluções de identificação de palestrantes que abordem temas sensíveis às questões pedagógicas importantes para a rede municipal de ensino;
- Solucionar o problema de contratação de palestrantes identificados como pessoas de notória especialização em assuntos elencados como necessários para serem abordados na fase inicial do ano letivo;
- Gerar procedimentos que melhor atendam às necessidades;

4.3 Requisitos Legais da Solução

4.3.1. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) neste documento deverá(ão) orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Municipal nº 028/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Vargem Grande/MA.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

4.4. Requisitos Gerais da Solução

4.4.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- aderência às normas técnicas de acessibilidade, em especial as relacionadas com a localização do auditório;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente dos CONTRATADOS;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com o Banco de Preços. O critério de escolha foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.

5.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializada na Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores e Formação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II nos (anos iniciais e anos finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (almoço e coffee break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução	UNIDADE	1	R\$ 459.781,63

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



da ação junto a Secretaria Municipal
de Educação de Vargem Grande/MA.

- 6.1 A motivação para o trabalho está diretamente ligada com a satisfação, o desempenho e a produtividade individual e organizacional, por isso, tem recebido uma atenção considerável em estudos nas áreas de psicologia e gestão organizacional. Segundo Perez-Ramos (1990), citado por Macedo (2017), a motivação faz com que as pessoas realizem seus deveres e executem suas tarefas na medida de suas melhores habilidades e dedicações.
- 6.2 Segundo Gonçalves, Silva e Zonatto (2018), a motivação pode ser apontada também como um dos motivos que definem o comportamento do indivíduo no trabalho, sendo que esse comportamento se associa com o comprometimento organizacional. Trabalhadores mais motivados tem a tendência de mostrar um comportamento de maior engajamento com a organização. Por isso, torna-se uma oportunidade para as escolas o desenvolvimento de atitudes cujo objetivo seja motivar os Professores e profissionais na área educacional, a fim de torná-los comprometidos e produtivos no ambiente de trabalho. Assim como também a falta de motivação pode influenciar negativamente o rendimento do colaborador, e isso pode gerar consequências negativas para o sistema de ensino, como altos prejuízos. O bom convívio entre os colaboradores é mais um fator considerável ligado à motivação, já que no Brasil a maior parte das pessoas ficam mais tempo em seus espaços de trabalho do que em suas próprias residências. Ou seja, ter um ambiente com pessoas que proporcionem um clima agradável pode ser um diferencial.
- 6.3 Desse modo, o foco principal da referida SEMINÁRIO E FORMAÇÃO CONTINUADA será a análise da motivação no trabalho dos PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
- 6.4 Este trabalho está estruturado primeiramente por esta introdução, seguida pelos objetivos: geral e específicos, e pela justificativa. Na sequência, vem o referencial teórico, tratando sobre motivação e algumas teorias a seu respeito, além de tópicos focando na pandemia de COVID-19; também, faz considerações sobre o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e mais especificamente sobre o Projeto Político Pedagógico das Escolas.

PÚBLICOALVO:

Todos os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.



1 DOS OBJETIVOS:

• GERAL

Intensificar o desenvolvimento das habilidades e competências tendo como fundamento a MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento do saber aos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, inovação de sua prática assegurando uma ação efetiva na promoção de aprendizagens significativas.

• ESPECÍFICOS

- Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os servidores da rede pública municipal de Vargem Grande;
- Valorizar o saber e a experiência dos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnica-Pedagógica da Secretaria de Educação, integrando teoria e prática;
- Conscientizar os profissionais da necessidade dos pressupostos teóricos para a prática;
- Atualizar os profissionais em relação às demandas de hoje;
- Proporcionar momentos de trocas de experiências através das oficinas;
- Produzir metodologias alternativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem;
- Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados das aprendizagens;
- Estimular os profissionais do magistério a se apropriarem e produzirem metodologias para trabalharem a sustentabilidade na escola e na comunidade;
- Incentivar os trabalhos de interdisciplinaridade e contextualização frente ao Referencial Curricular de Vargem Grande;

7. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO:

- 7.1 A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 45 horas (Quarenta e cinco horas), presencialmente organizada em 02 (dois) blocos, sendo o primeiro de 8 horas de SEMINÁRIO com temática MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL, distribuídos em 02 (dois) momentos 4 horas turno matutino e 4 horas turno vespertino e as demais 37 horas (trinta e sete horas), de formação continuada, que serão desenvolvidas em oficinas.

7.2 Cada um dos blocos atenderá a grupos específicos de professores por área e modalidade de ensino. Dessa forma, os blocos atenderão aos Diretores, Coordenadores pedagógicos, Professores de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas; Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

7.3 As atividades presenciais dessa formação terão, no máximo, 08 horas diárias.

7.4 Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.

7.5 Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.

7.6 Fica a cargo da contratada a organização do local e a expedição dos certificados.

7.7 Os materiais a serem utilizados ou apresentados à Secretaria de Municipal de Educação serão de responsabilidade da contratada.

7.8 O professor formador será definido pela contratada, de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.

7.9 As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.

7.10 As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o professor formador terá são de responsabilidade da contratada.

8 RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA:

- a) Contratação dos instrutores;
- b) Despesa com transporte, deslocamento, estadia e acomodação dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;
- c) Elaborar material didático-pedagógica-científico do curso;
- d) Planejar e cumprir o conteúdo programático;
- e) Adequar a metodologia ao respectivo curso;
- f) Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das



- aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências etc.;
- g) Prestação de contas e elaboração do dossiê.



9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 9.1 O prazo de entrega dos serviços é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 9.2 A licitante deverá apresentar:
- 9.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o objeto licitado.

10. DO PARCELAMENTO

- a. A aquisição em tela consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, todos estes componentes devem ser totalmente consonantes e fazem parte de uma mesma metodologia.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a. Pretende-se por meio da contratação em tela oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, conforme previsto em § 1º do artigo 65 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de onde transcrevemos o trecho abaixo:

“A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).”

- b. Outro ponto é formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de



serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

- c. Resumidamente a contratação em tela promoverá o atendimento de meta do Plano Municipal de Ensino, o que reflete diretamente positivamente no IDEB, além de promover o conhecimento tecnológico.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

- a. Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar o local onde será realizado as palestras. E nesse contexto, o auditório se destaca como uma opção ideal para acomodar inúmeros participantes de forma confortável e profissional, proporcionando boas condições de visibilidade e audição.
- b. Como hoje em dia, a conectividade é fundamental em eventos, o auditório deve oferecer uma conexão de internet de alta velocidade e confiável para os palestrantes poderem compartilhar conteúdo online, os participantes interagir nas redes sociais e para facilitar a transmissão ao vivo, se for o caso.
- c. O conforto térmico é essencial para manter os participantes concentrados e confortáveis durante o evento. O auditório deve ser equipado com um sistema de ar-condicionado eficiente, capaz de regular a temperatura conforme as necessidades do público.
- d. É fundamental que o auditório seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. Rampas e banheiros adaptados são algumas das características que garantem a inclusão e a comodidade de todos os presentes.
- e. Ver a possibilidade de oferecer um coffee break aos participantes do evento.
- f. Organizar a divulgação do evento.
- g. Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.
- h. Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- a. A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.
- b. A promoção da contratação em tela proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digital.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

16. RESPONSÁVEIS

Vargem Grande/MA, 10 de Maio de 2024.


Bartolomeu de Oliveira Gomes
Responsável pela demanda
Matricula nº 05743


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 061/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializada na Realização de Seminários, Jornada Pedagógica, Desenvolvimento de Oficinas para professores e Formação Continuada da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II nos (anos iniciais e anos finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico-Pedagógica, incluídos a logística, fornecimento de alimentação (almoço e coffee break), despesas de transporte e hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução da ação junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.	UNIDADE	1	R\$ 459.781,63

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência até sua execução.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço de caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação; d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





- 6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.
- 6.2. Os serviços deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.
- 6.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.
- 6.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- 7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.
- 7.2.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 9.1.1. Acompanhar a execução, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas quanto ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMED ou outro que venha a ser designado;
- 9.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por ESCRITO, sempre que o ato exigir tal formalidade, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para este fim, objetivando que seja substituída, reparada ou corrigida a inconformidade apontada;
- 9.1.3. Enviar, por intermédio da SEMED, os extratos dos avisos de licitação, outros avisos de utilidade pública e demonstrativos contábeis para publicação, utilizando-se dos diversos meios de comunicação eletrônicos (item 6.1.1), em tempo hábil para fins de consecução desta publicação na data prevista;
- 9.1.4. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Garantir condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, da ordem de serviço e posteriormente da nota de empenho;

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.1.3. Disponibilizar correio eletrônico e telefone, assim como designar preposto responsável pelo contato com o CONTRATANTE;

10.1.4. Zelar pela boa execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE;

10.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas;

10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.1.7. Acusar o recebimento da matéria para publicação e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publicação, se houver;

10.1.8. Encaminhar para a SEMED, até o dia útil seguinte à publicação (conforme item 6.1.3.), via e-mail, arquivo com a folha completa do jornal onde foi publicado a matéria. O procedimento acima poderá ser substituído no caso de disponibilização da versão digital do jornal, conforme item 6.1.3.1, desde que haja a possibilidade de download da matéria/página, por parte da fiscalização do contrato;

10.1.9. Não transferir suas obrigações para outrem;

10.1.10. Encaminhar para a SEMED, via e-mail, a nota fiscal referente à publicação de cada competência (mês). Tal procedimento poderá ser alterado face a determinações da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, ocasião, em que a Contratada será tempestivamente notificada;

10.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.1.12. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº. 14.133/21, art. 119).

10.1.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº. 14.133/21, art. 120).

10.1.15. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei nº. 14.133/21, art. 121, caput).

10.1.16. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei nº. 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.1.17. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.18. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.19. Prestar informações sobre a execução do objeto;

10.1.20. Informar à SEMED requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas POR ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º)

11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.11.1. Realizar a conferência do tamanho dos arquivos de acordo com os centímetros x coluna informados via comunicação oficial pela CONTRATADA, no dia seguinte à publicação da matéria;

11.8.1.1. Caso exista divergência, comunicar a CONTRATADA por ESCRITO para correção na emissão de posterior nota fiscal;

12. DO PREÇO

12.1. O CONTRATANTE efetuará, mensalmente, o pagamento de todas as publicações realizadas no mês de referência, considerando o total de centímetros por coluna demandados e excluídas as publicações em que se verificar defeito atribuível à(ao) CONTRATADA.

12.2. O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste (Termo de Fiscalização) elaborado e firmado pelo servidor responsável/fiscal do contrato em processo próprio para liquidação e pagamento (Sistema SEI).

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste. 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

Vargem Grande/MA, 10 de Maio de 2024.




Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretaria Municipal de Educação
Portaria n° 061/2024
Autorizo o presente termo de referência

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

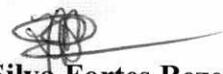


Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, DECLARO, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 54º § 2º do Decreto Municipal nº 028/2023, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 10 de Maio de 2024.

Atenciosamente,


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 061/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Autorização

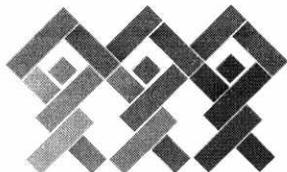


Ao Agente de Contratação
Sr. Eduardo Melo Barros
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à deflagração de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 10 de Maio de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secretária Municipal de Educação



AUTUA O DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licita es, autuo o processo licitat rio que adiante se v , do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Agente de Contrata o, o subscrevo.

1. DA LICITA O:

- 1.1. **Processo Administrativo** n  0101.07518.2024
- 1.2. **Modalidade:** PREG O ELETR NICO
- 1.3. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Educa o – Vivia Silva Fortes Bezerra (Gerenciador);
- 1.4. **Fundamenta o Legal:** Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021, Decreto n  11.462, de 31 de mar o de 2023, e demais legisla o aplic vel e, ainda, de acordo com as condi es estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal n  028/2023, da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legisla o aplic vel.

2. DO OBJETO DA LICITA O:

Registro de pre os, do tipo menor pre o, visando a futura e eventual contrata o de empresa para realiza o de semin rios, jornada pedag gica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe t cnico-pedag gico, junto a Secretaria Municipal de Educa o de Vargem Grande/MA.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licita o deu-se atrav s de uma m dia aritm tica simples das Pesquisas de Pre os de Mercado obtidas por meio do Banco de Pre os, portanto, estima-se o valor de R\$ 459.781,63 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e sessenta e tr s centavos).

4. DA INDICA O DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitat rio do tipo preg o eletr nico, ser o apresentadas na formaliza o do contrato.

Vargem Grande - MA, em 13 de maio de 2024

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria n  008/2024
Agente de Contrata o

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA



PORTARIA Nº 008/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se o servidor EDUARDO MELO BARROS, inscrita no CPF: 023.815.303 -71, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO do Município de Vargem Grande, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores RICARDO BARROS PEREIRA, inscrito no CPF: 762.294.163 -87 e KARLIANNE VIDINHA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 045.001.003 -18 para exercerem a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

4º O Agente de Contratação/Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

5º O Agente de Contratação/Pregoeiro, solicitará assessoria técnica, que possuam conhecimento no âmbito de licitações e contratos públicos, para auxiliarem nos atos dos certames públicos.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

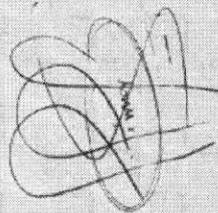


CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.



NEGÓCIOS PÚBLICOS
Instituto

Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Basílio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: telecom@institutomp.com.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

15h às 19h30

19h30 às 20h

20h às 20h30

20h30

20h30

20h30

QUA | 29/MAR

3h às 5h30

5h30 às 8h40

8h40 às 9h30

9h30 às 10h

10h às 10h30

10h30 às 10h30

10h30 às 17h

17h às 17h30

17h30 às 18h

QUI | 30/MAR

8h às 20h30

8h30 às 8h40

8h40 às 9h20

9h20 às 10h30

10h30 às 10h

10h às 10h30

10h30 às 17h

17h às 18h

SEX | 31/MAR

8h às 20h30

8h30 às 8h40

8h40 às 9h20

9h20 às 10h

10h às 10h30

10h30 às 17h30

17h30 às 18h

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30

CREDECIAAMENTO PRESENCIAL

ABERTURA DO SALÃO

CREDECIAAMENTO ONLINE

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - *Ministro Benjamin Zymler*

O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - *Tatiana Camarão*

PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - *Victor Amorim*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL

UM "NOVO" PREGOIEIRO? - *Carolina Zancaner*

GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - *Raquel Canaã*

CARRERA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - *Christianne Stroppa*

QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - *Ranny Charfes*

MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - *Joel Niebuhr*

INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - *Felipe Boselli*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - *Rodrigo Prontti*

TALK SHOW

SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOIEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE

ABERTURA - Rudimar Reis | Presidente Grupo Negócios Públicos

O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - *Paulo Alves*

O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - *Anderson Pedra*

O DÍVIA DO PREGOIEIRO - *Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa*

OFICINAS SIMULTÂNEAS

ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL

ENCERRAMENTO OFICIAL



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.
Ref. Processo administrativo nº. 0101.07518.2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do edital/ata de registro de preços/contrato para exame e apreciação, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, de acordo com o previsto no § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 14 de Maio de 2024



EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 008/2024
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

PE-032/2024-CPL/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, JORNADA PEDAGÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ___ de ___ de ___ às ___ : ___ hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. ___/___, de ___ de ___ de ____, torna público para conhecimento dos interessados que no dia ___ de ___ de ____, horário: __: __hs, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE AÇÃO E PROGRESSO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMV
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou total do item;*

5.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

5.1.3. *Marca (se for o caso);*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS, ESTREUINDO O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___/___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS SURTI O BEM DO NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS, CUMPRINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 1 -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS DADOS COMEÇANDO O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CRIAMOS O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRÓI O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS, CUMPRINDO O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:

8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS DADAS COMEÇAMOS O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. Inscrição estadual

8.9.3. Inscrição municipal

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;

8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE NÃOS DADAS CONSISTE O BOM GOVERNO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

8.12. Outros Documentos

8.12.1. Alvará de funcionamento expedidos pelo Órgão competente, com validade para o presente exercício no ano vigente;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRÓI O BEM

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS DADAS COMEÇAMOS O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
 - 10.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 10.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 10.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS DADAS COMEÇAMOS A ENTRA

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS DADAS COMEÇAMOS O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 14.11.5. ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
- 14.11.6. ANEXO VI – Declaração De Conhecimento E Atendimento Às Condições Do Edital.
- 14.11.7. ANEXO VII - Modelo De Carta De Apresentação De Proposta Final A Ser Apresentada Após A Disputa E Readequada Ao Último Lance.
- 14.11.8. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta Inicial.
- 14.11.9. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 14.11.10. ANEXO IX – Modelo De Declaração De Enquadramento No Regime De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte (Na Hipótese Do Licitante Ser Uma Me Ou Epp).
- 14.11.11. ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
- ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, xx de xxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico	Serviço	01

1.1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº. 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº. 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços e terá sua vigência até sua execução.

1.4.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como serviço de caráter continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação; d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

6.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

6.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

7.2.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS, CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 9.1.1. Acompanhar a execução, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas quanto ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMED ou outro que venha a ser designado;
 - 9.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por ESCRITO, sempre que o ato exigir tal formalidade, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para este fim, objetivando que seja substituída, reparada ou corrigida a inconformidade apontada;
- 9.1.3. Enviar, por intermédio da SEMED, os extratos dos avisos de licitação, outros avisos de utilidade pública e demonstrativos contábeis para publicação, utilizando-se dos diversos meios de comunicação eletrônicos (item 6.1.1), em tempo hábil para fins de consecução desta publicação na data prevista;
- 9.1.4. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos serviços prestados, encaminhando para pagamento;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Garantir condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, da ordem de serviço e posteriormente da nota de empenho;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
 - 10.1.3. Disponibilizar correio eletrônico e telefone, assim como designar preposto responsável pelo contato com o CONTRATANTE;
 - 10.1.4. Zelar pela boa execução do Contrato, providenciando a imediata correção das deficiências na prestação dos serviços apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 10.1.5. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
 - 10.1.7. Acusar o recebimento da matéria para publicação e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publicação, se houver;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS, O BEM DO URGENTE

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



10.1.8. Encaminhar para a SEMED, até o dia útil seguinte à publicação (conforme item 6.1.3.), via e-mail, arquivo com a folha completa do jornal onde foi publicado a matéria. O procedimento acima poderá ser substituído no caso de disponibilização da versão digital do jornal, conforme item 6.1.3.1, desde que haja a possibilidade de download da matéria/página, por parte da fiscalização do contrato;

10.1.9. Não transferir suas obrigações para outrem;

10.1.10. Encaminhar para a SEMED, via e-mail, a nota fiscal referente à publicação de cada competência (mês). Tal procedimento poderá ser alterado face a determinações da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, ocasião, em que a Contratada será tempestivamente notificada;

10.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.1.12. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº. 14.133/21, art. 119).

10.1.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº. 14.133/21, art. 120).

10.1.15. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei nº. 14.133/21, art. 121, caput).

10.1.16. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei nº. 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.1.17. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado; 10.1.18. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.19. Prestar informações sobre a execução do objeto;

10.1.20. Informar à SEMED requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas POR ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS, CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 11.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º)
- 11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/21, art. 115, § 5.º).
- 11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 11.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 11.11.1. Realizar a conferência do tamanho dos arquivos de acordo com os centímetros x coluna informados via comunicação oficial pela CONTRATADA, no dia seguinte à publicação da matéria;
- 11.8.1.1. Caso exista divergência, comunicar a CONTRATADA por ESCRITO para correção na emissão de posterior nota fiscal;

12. DO PREÇO

- 12.1. O CONTRATANTE efetuará, mensalmente, o pagamento de todas as publicações realizadas no mês de referência, considerando o total de centímetros por coluna demandados e excluídas as publicações em que se verificar defeito atribuível à(ao) CONTRATADA.
- 12.2. O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

1. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste (Termo de Fiscalização) elaborado e firmado pelo servidor responsável/fiscal do contrato em processo próprio para liquidação e pagamento (Sistema SEI).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS NASCENDO O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste. 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____/____-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. _____.____.____.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

Vargem Grande/MA, ____ de ____ de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTANTE EM MOVIMENTO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___/___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07518.2024	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O exercício da função docente, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos que envolvam diferentes áreas de conhecimento, demanda frequente atualização em relação a temas voltados para questões educacionais.
- 2.2 Em sua carga horária, os docentes têm reserva de tempo para atividades complementares que envolvem planejamento, coordenação e formação; o que torna essencial a oferta de capacitações para que tenham condições de desenvolver de maneira mais efetiva suas ações pedagógicas. A qualificação constante dos docentes possibilita a ampliação da capacidade de atuação, melhoria no desempenho de suas funções e, conseqüentemente, ganhos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Vargem Grande/MA.
- 2.3 Destarte, no período de férias no mês de julho de 2024, sempre ocorre o evento para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico no município de Vargem Grande/MA

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme Plano de Contratações Anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

- 4.2. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) deverá(ão) ser capaz(es) de:

- Solucionar o dimensionamento do quantitativo e características das necessidades para as condições para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, que recepcionará os servidores docentes no período de férias;
- Identificar as necessidades para a contratação;
- Demonstrar soluções de espaço que comporte o número mínimo de 1000 (mil) participantes por turno de palestra;
- Solucionar o problema de locação de espaço que tenha características de localização próximo a pontos de transporte coletivo e acessibilidade aos participantes com deficiência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- Demonstrar a melhor solução custo benefício acerca das necessidades de contratação de auditório.
- Demonstrar soluções de identificação de palestrantes que abordem temas sensíveis às questões pedagógicas importantes para a rede municipal de ensino;
- Solucionar o problema de contratação de palestrantes identificados como pessoas de notória especialização em assuntos elencados como necessários para serem abordados na fase inicial do ano letivo;
- Gerar procedimentos que melhor atendam às necessidades;

4.3 Requisitos Legais da Solução

4.3.1. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) neste documento deverá(ão) orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Municipal nº 028/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Vargem Grande/MA.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

4.4. Requisitos Gerais da Solução

4.4.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- aderência às normas técnicas de acessibilidade, em especial as relacionadas com a localização do auditório;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ANOS DADAS COMEÇAMOS O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente dos CONTRATADOS;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com o Banco de Preços. O critério de escolha foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.
- 5.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico	Serviço	01		
Valor Total					

6.1 A motivação para o trabalho está diretamente ligada com a satisfação, o desempenho e a produtividade individual e organizacional, por isso, tem recebido uma atenção considerável em estudos nas áreas de psicologia e gestão organizacional. Segundo Perez-Ramos (1990), citado por Macedo (2017), a motivação faz com que as pessoas realizem seus deveres e executem suas tarefas na medida de suas melhores habilidades e dedicações.

6.2 Segundo Gonçalves, Silva e Zonatto (2018), a motivação pode ser apontada também como um dos motivos que definem o comportamento do indivíduo no trabalho, sendo que esse comportamento se associa com o comprometimento organizacional. Trabalhadores mais motivados tem a tendência de mostrar um comportamento de maior engajamento com a organização. Por isso, torna-se uma oportunidade para as escolas o desenvolvimento de atitudes cujo objetivo seja motivar os Professores e profissionais na área educacional, a fim de torná-los comprometidos e produtivos no ambiente de trabalho. Assim como também a falta de motivação pode influenciar negativamente o rendimento do

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

colaborador, e isso pode gerar consequências negativas para o sistema de ensino, como altos prejuízos. O bom convívio entre os colaboradores é mais um fator considerável ligado à motivação, já que no Brasil a maior parte das pessoas ficam mais tempo em seus espaços de trabalho do que em suas próprias residências. Ou seja, ter um ambiente com pessoas que proporcionem um clima agradável pode ser um diferencial.

- 6.3 Desse modo, o foco principal da referida SEMINÁRIO E FORMAÇÃO CONTINUADA será a análise da motivação no trabalho dos PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.
- 6.4 Este trabalho está estruturado primeiramente por esta introdução, seguida pelos objetivos: geral e específicos, e pela justificativa. Na sequência, vem o referencial teórico, tratando sobre motivação e algumas teorias a seu respeito, além de tópicos focando na pandemia de COVID-19; também, faz considerações sobre o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e mais especificamente sobre o Projeto Político Pedagógico das Escolas.

PÚBLICOALVO:

Todos os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

DOS OBJETIVOS:

- **GERAL**
Intensificar o desenvolvimento das habilidades e competências tendo como fundamento a MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento do saber aos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, inovação de sua prática assegurando uma ação efetiva na promoção de aprendizagens significativas.
- **ESPECÍFICOS**
Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os servidores da rede pública municipal de Vargem Grande;
Valorizar o saber e a experiência dos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnica-Pedagógica da Secretaria de Educação, integrando teoria e prática;
Conscientizar os profissionais da necessidade dos pressupostos teóricos para a prática;
Atualizar os profissionais em relação às demandas de hoje;
Proporcionar momentos de trocas de experiências através das oficinas;
Produzir metodologias alternativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem;
Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMV
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



das aprendizagens;

Estimular os profissionais do magistério a se apropriarem e produzirem metodologias para trabalharem a sustentabilidade na escola e na comunidade;

Incentivar os trabalhos de interdisciplinaridade e contextualização frente ao Referencial Curricular de Vargem Grande;

7. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO:

- 7.1 A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 45 horas (Quarenta e cinco horas), presencialmente organizadas em 02 (dois) blocos, sendo o primeiro de 8 horas de SEMINÁRIO com temática MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL, distribuídos em 02 (dois) momentos 4 horas turno matutino e 4 horas turno vespertino e as demais 37 horas (trinta e sete horas), de formação continuada, que serão desenvolvidas em oficinas.
- 7.2 Cada um dos blocos atenderá a grupos específicos de professores por área e modalidade de ensino. Dessa forma, os blocos atenderão aos Diretores e Coordenadores pedagógicos, Professores de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas; Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.
- 7.3 As atividades presenciais dessa formação terão, no máximo, 08 horas diárias.
- 7.4 Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.
- 7.5 Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.
- 7.6 Fica a cargo da contratada a organização do local e a expedição dos certificados.
- 7.7 Os materiais a serem utilizados ou apresentados à Secretaria de Municipal de Educação serão de responsabilidade da contratada.
- 7.8 O professor formador será definido pela contratada, de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.
- 7.9 As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.
- 7.10 As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



professor formador terá são de responsabilidade da contratada.

8 RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA:

- a) Contratação dos instrutores;
- b) Despesa com transporte, deslocamento, estadia e acomodação dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;
- c) Elaborar material didático-pedagógica-científico do curso;
- d) Planejar e cumprir o conteúdo programático;
- e) Adequar a metodologia ao respectivo curso;
- f) Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências etc.;
- g) Prestação de contas e elaboração do dossiê.

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

9.1 O prazo de entrega dos serviços é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A licitante deverá apresentar:

9.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o objeto licitado.

10. DO PARCELAMENTO

- a. A aquisição em tela consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, todos estes componentes devem ser totalmente consonantes e fazem parte de uma mesma metodologia.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a. Pretende-se por meio da contratação em tela oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, conforme previsto em § 1º do artigo 65 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de onde transcrevemos o trecho abaixo:

“A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS SAGAZS. CONSTRUINDO O NOVO.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-_/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___/___/___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009)."

- b. Outro ponto é formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- c. Resumidamente a contratação em tela promoverá o atendimento de meta do Plano Municipal de Ensino, o que reflete diretamente positivamente no IDEB, além de promover o conhecimento tecnológico.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

- a. Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar o local onde será realizado as palestras. E nesse contexto, o auditório se destaca como uma opção ideal para acomodar inúmeros participantes de forma confortável e profissional, proporcionando boas condições de visibilidade e audição.
- b. Como hoje em dia, a conectividade é fundamental em eventos, o auditório deve oferecer uma conexão de internet de alta velocidade e confiável para os palestrantes poderem compartilhar conteúdo online, os participantes interagir nas redes sociais e para facilitar a transmissão ao vivo, se for o caso.
- c. O conforto térmico é essencial para manter os participantes concentrados e confortáveis durante o evento. O auditório deve ser equipado com um sistema de ar-condicionado eficiente, capaz de regular a temperatura conforme as necessidades do público.
- d. É fundamental que o auditório seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. Rampas e banheiros adaptados são algumas das características que garantem a inclusão e a comodidade de todos os presentes.
- e. Ver a possibilidade de oferecer um coffee break aos participantes do evento.
- f. Organizar a divulgação do evento.
- g. Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.
- h. Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Execultiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- a. A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.
- b. A promoção da contratação em tela proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digital.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

16. RESPONSÁVEIS

Vargem Grande/MA, ___ de ___ de ___.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Demanda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º



Órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MINUTA DO EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo n )
AMPLA PARTICIPA O

5. CL USULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.1.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133/2021.
- 5.4. Ap s a homologa o da licita o, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:
- 5.4.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, vedada a cota o de quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital, sob pena de desclassifica o.
- 5.5. Ser  includo na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e
- 5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.6. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.
- 5.8. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.9. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:
- 5.9.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS, CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo n )
AMPLA PARTICIPA O

- 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hip teses previstas no item 9.
- 5.10. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.
- 5.11. Ap s a homologa o da licita o, o licitante mais bem classificado ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133/2021.
- 5.11.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.
- 5.12. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contrata o nos termos do item anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :
- 5.13.1. Convocar para negocia o os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre os foram registrados sem redu o, observada a ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.
- 5.14. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CL USULA SEXTA – DA ALTERA O OU ATUALIZA O DOS PRE OS REGISTRADOS

- 6.1. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:
- 6.1.1. Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133/2021;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- / -CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº.)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS, CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/___-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. ___-___-___)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e mínima	Quantidade e máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Anexo III - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

TERMO DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240349,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA
«EMPRESA CONTRATADA».

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por intermédio da «NOME_DA_CONTRATANTE», com sede na rua <<ENDEREÇO_DA_CONTRATANTE>>, Vargem Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o CNPJ Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», neste ato representado pela (**representante, Cargo**), nomeado pela Portaria nº ___/___, de ___ de ___ de ___, com inscrição no CPF Nº __. __. __-__, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa «EMPRESA CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/___ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_CONTRATADO», nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo de vigência da contratação é dentro exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor total da contratação é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO».
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: semedvgma@hotmail.com



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- c. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- g. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) da prestação dos serviços caso for necessário;
- x. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- f. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias).
- (2) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.1.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

VARGEM GRANDE/MA, «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE
CPF: _____
REPRESENTANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADO

MANUTENÇÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpe o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ -- Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo _____

Nome do responsável legal da empresa _____

RG do responsável _____

CPF do responsável _____



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, com sede na _____ (endereço completo
) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do
presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge,
companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o
terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite
a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-___/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

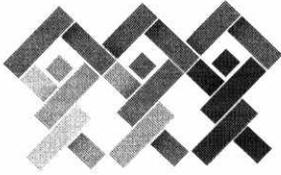
O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS
CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 049/2024 – ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07518.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do ensino fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico – pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande – MA.

BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 28/2023

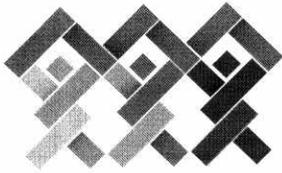
EMENTA: PARECER JURIDICO – DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LEI 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, JORNADA PEDAGÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICO – PEDAGÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE – MA. ANÁLISE JURIDICA DO PROCEDIMENTO E MINUTAS. POSSIBILIDADE

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a emissão de parecer jurídico da legalidade do processo em epígrafe, tendo como objeto registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do ensino fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico – pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande – MA.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- ✓ Documento de formalização de demanda;



- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Intenção de registro de preços;
- ✓ Pesquisa de preços;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Minuta de edital e contrato.

É breve relatório.

1. ANÁLISE JURIDICA

1.1 – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

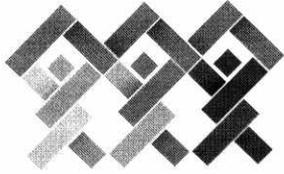
Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:



Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação.

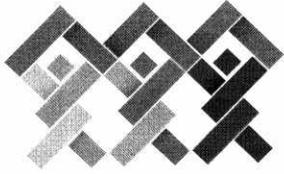
Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1.2 – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133/ 2021 estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (artigo 18, *caput*, da lei 14133/2021).

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as



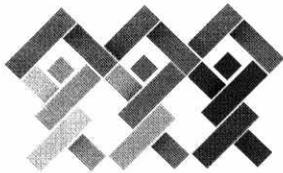
considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei." (grifou-se)

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

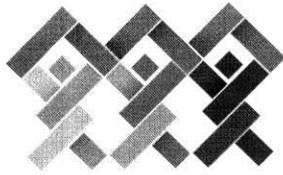


1.3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”



É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, no caso em comento contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

De análise do documentos acostados nos autos, notadamente dos aspectos legais, sem adentrar ao viés técnico, vislumbro que consta a demonstração dos seguintes elementos: a) necessidade da contratação, b) previsão no plano anual de contratação, c) estimativas das quantidades, d) estimativa do preço da contratação; e) justificativa para parcelamento; i) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, o que demonstra que aparentemente o ETP preenche os requisitos previstos na legislação em comento.

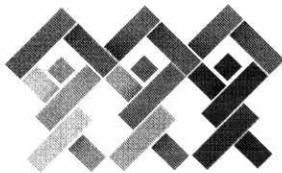
1.4 – ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/21 estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

No caso concreto, verifica-se que a Administração elaborou o gerenciamento de risco, sendo conveniente ressaltar que atendeu ao exigido supra.

1.5 – PESQUISA DE PREÇOS

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, “além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

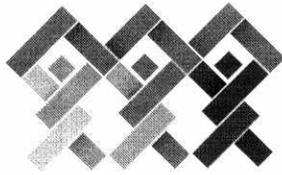
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para custeá-la.

Por fim, ficou certificado que todos os orçamentos utilizados para o balizamento de preços foram juntados aos autos, se estes foram corretamente inseridos no quadro demonstrativo de preços e, por fim, se os preços balizados estão corretamente inseridos no Termo de Referência.

1.6 – TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência, que consiste em documento da fase interna que contém todas as informações necessárias para aquisição de um bem ou serviço. O Termo de Referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, é o documento que deve conter todos os elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva todas as características do objeto ou do serviço a ser contratado.



O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

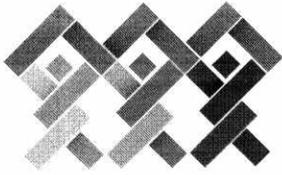
Tal documento deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual. Quanto ao Termo de Referência, infere-se da lei de regência que deve deixar clara a definição do objeto do certame pela autoridade competente. Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) **definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
 - b) **fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
 - c) **descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
 - d) **requisitos da contratação;**
 - e) **modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**
 - f) **modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**
 - g) **critérios de medição e de pagamento;**
 - h) **forma e critérios de seleção do fornecedor;**
 - i) **estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**
 - j) **adequação orçamentária;**
- (...)



No presente caso, o Termo de Referência atende o disposto na legislação vigente.

1.7 – PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Lei Federal nº 14.133/21 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No entanto, por se tratar de certame licitatório destinado ao registro de preços, resta dispensada a apresentação do parecer contábil para o lançamento do certame, a teor do dispositivo legal, cujas rubricas deverão ser apresentadas tão somente por ocasião da contratação.

1.8 – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

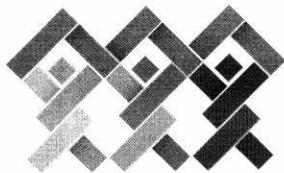
O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Com vistas nisso, o legislador infraconstitucional, para dar plena aplicabilidade do preceito constitucional supra, positivou em nosso ordenamento pátrio a nova Lei de Licitações nº. 14.133/21, a qual estabelece as diretrizes gerais a serem observadas pelo administrador público quando da realização de seus procedimentos de contratações, bem como entabula as possíveis modalidades de licitação que poderão ser adotadas na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No caso dos autos, nota-se que a autoridade competente optou pela modalidade licitatória pregão eletrônico, a qual possui sua regulamentação legal encampada na Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 028/2023.

O texto normativo disciplina em seu artigo 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade destinada a aquisição de bens e serviços comuns, e o inciso XIII do mesmo normativo destaca



que são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Consultante tem a pretensão de realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fulcro no dispositivo abaixo transcrito, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Vejamos:

Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII -bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

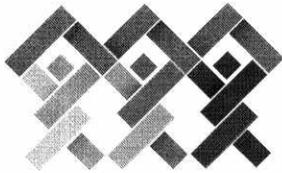
Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário).

No caso vertente, da análise dos autos do processo encaminhado, em especial dos termos constantes do Termo de Referência e justificativa anexos, pressupõe-se que o objeto a ser licitado



enquadra-se dentre o conceito de bens e serviços comuns, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Nos termos do já mencionado ao norte, a análise aqui realizada restringe-se aos aspectos legais do procedimento e não à verificação técnica do objeto licitado. Deste modo, a verificação casuística dos elementos que instruem o processo de licitação aponta pela possibilidade jurídica da utilização da modalidade pregão eletrônico como pretendido.

Uma vez superada a análise quanto à viabilidade da utilização da modalidade pregão eletrônico, é de suma importância proceder a uma rigorosa avaliação quanto aos requisitos legais indispensáveis a sua perfectibilização.

Como dito anteriormente, o Pregão Eletrônico é regido por legislação nacional, bem como por Decreto Municipal, sendo certo que dentre suas normas estabelece os procedimentos preparatórios que deverão ser observados pela Administração quando da adoção desta modalidade licitatória. Neste sentido dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, *ipsis litteris*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

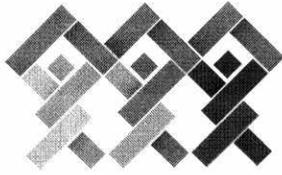
V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de



pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei

Diante disso, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

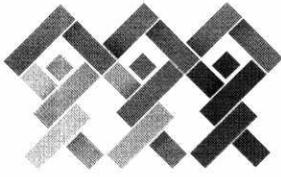
É importante salientar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Municipalidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

1.9 – DO REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Registro de Preços (previsto no artigo 78, inciso IV) é uma modalidade de cotação em que existe a possibilidade de se gerar uma contratação posteriormente. Deste modo, ele é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e também de aquisição de bens, para contratações em editais abertos e em contratações futuras.

De acordo com o jurista Marçal Justen Filho, “o SRP consiste em um contrato normativo, resultante de um procedimento licitatório específico. Estabelece regras vinculantes para a Administração Pública e um particular relativamente a contratações futuras, em condições predeterminadas”. Ainda mais: “não é gerada obrigação de contratar, mas o Poder Público está vinculado pelos termos do resultado da licitação e deve respeitar as condições ali previstas e assume uma pluralidade de obrigações.

De forma a trazer mais agilidade para a contratação e evitar a formação de estoque, prática danosa para a administração pública, o SRP tem como objetivo tornar possíveis



contratações simultâneas ou sucessivas, sem a necessidade da realização de procedimentos individuais para cada item. Isto é especialmente importante no caso de itens perecíveis e com prazos de validade curtos. Por isso mesmo, o SRP é de grande vantagem para micro e pequenas empresas. Isto porque o fornecimento não tem necessidade de ser imediato, podendo até mesmo ser parcelado, desde que respeitada a validade da ata do SRP.

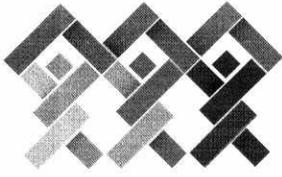
De acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, foram implementadas importantes modificações no procedimento. Isto nos termos em que já eram utilizados na prática e pela adoção do entendimento jurisprudencial dos tribunais de contas. Assim, a Nova Lei visou clarificar o tema de maneira detalhada, aperfeiçoando as regras e disciplinando o procedimento sem perder sua finalidade.

As modalidades de licitação possíveis de se utilizar neste procedimento são a de Concorrência e a de Pregão. Com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, existe a possibilidade do Sistema de Registro de Preços, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade. Logo, o Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, foram observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados.

Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.



Deste modo, o sistema de contratação adotado para o certame em questão, desde a sua origem é aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assim, sob esta perspectiva, o Edital encontra-se em perfeita consonância com a Lei nº 14.133/2021.

1.10 – AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência foi cumprida

1.11 - DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

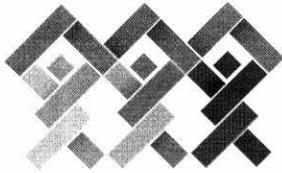
Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um agente de contratação, dentre os servidores desta Municipalidade, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do agente de contratação e a publicação deste ato, em atendimento à prescrição legal.

Está designada também, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o agente de contratação em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA. Percebe-se preenchido este requisito.

1.12 – MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 18, incisos V da Lei 14.133/21 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.



O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Forçoso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Nesse sentido, analisando os autos, verifica-se que as devidas motivações constam expressamente aplicáveis no caso concreto, constam na minuta do edital da licitação, não se apresentando como cláusulas restritivas à ampla competitividade.

Quanto a legalidade, precipuamente, tanto a minuta do edital quanto a do contrato encontram-se em sintonia com o preconizado pela legislação vigente.

2 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato.

É o parecer, S.M.J.

Vargem Grande – MA, 14 de maio de 2024.


Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE PAZ, DESENVOLVIMENTO E PROGRESSO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

PE-032/2024-CPL/PMVG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07518.2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS, JORNADA PEDAGÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES, EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE/MA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O ORÇAMENTO SIGILOSO BASEADO NO ART. 59, III DA LEI Nº 14.133/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21 de Junho de 2024 às 14:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **008/2024, de 05 de Janeiro de 2024**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 21 de Junho de 2024, horário: 14:00hs**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma, **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, Decreto Municipal nº 028/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE ARAGUAINHAS - MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.2. A Plataforma analisa os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
UNIDADE DE GESTÃO DE SERVIÇOS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.14. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *valor unitário ou total do item;*
- 5.1.2. *Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*
- 5.1.3. Marca (se for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
OFICINA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.
- 6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE FREIXO, ITAIPAVA, CAMPINHA



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de AMOSTRA, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n . 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPA O

- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza o do procedimento para a avalia o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avalia es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica o de uma que atenda  s especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

8. DA FASE DE HABILITA O

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Refer ncia, necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licita o, ser o exigidos para fins de habilita o, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n  14.133, de 2021.
- 8.2. O cadastro da proposta inicial, s  ser  poss vel ap s o licitante confirmar na Plataforma Licit  Mais Brasil as seguintes declara es exigidas em lei:
- 8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condi es contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilita o definidos no edital.
- 8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilita o no presente processo licit torio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.
- 8.2.3. Declaro que n o emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal.
- 8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licita o foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que   estabelecido na Instru o Normativa n  2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 8.2.5. Declaro que n o possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui o Federal.
- 8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei n 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE VARGEM GRANDE COM TENDAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

8.8. Habilitação Jurídica

8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)

8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo

8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações

8.8.4. Documentos dos Sócios

8.8.5. Documentos do Representante Legal

8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)

8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE MARANHÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.2. Inscrição estadual

8.9.3. Inscrição municipal

8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/20;

8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) for igual ou inferior a 1, a licitante deverá

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE VARGEM GRANDE, MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

8.11.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado

8.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017

8.12. Outros Documentos

8.12.1. Alvará de funcionamento expedidos pelo Órgão competente, com validade para o presente exercício no ano vigente;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE ARREDORES CONSISTE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n . 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPA O

10. DA FORMA O DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Ap s a homologa o da licita o, ser  includido na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio, observada a classifica o na licita o; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.1.1. A apresenta o de novas propostas na forma deste item n o prejudicar  o resultado do certame em rela o ao licitante mais bem classificado.
- 10.2. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de pre os, nas hip teses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n  11.462/23.
 - 10.3.3. Na hip tese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com pre o igual ao do adjudicat rio concordar com a contrata o nos termos em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado, a Administra o, observados o valor estimado e a sua eventual atualiza o na forma prevista no edital, poder :
 - 10.3.4. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou
 - 10.3.5. adjudicar e firmar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica o, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposi o de recurso referente ao julgamento das propostas,   habilita o ou inabilita o de licitantes,   anula o ou revoga o da licita o, observar  o disposto no art. 165 da Lei n  14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal   de 3 (tr s) dias  teis, contados da data de intima o ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilita o ou inabilita o do licitante:



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n . 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPA O

- 12.4.1. Para as infra es previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa ser  de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.5. Para as infra es previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa ser  de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.6. As san es de advert ncia, impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar poder o ser aplicadas, cumulativamente ou n o,   penalidade de multa.
- 12.7. Na aplica o da san o de multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o.
- 12.8. A san o de impedimento de licitar e contratar ser  aplicada ao respons vel em decorr ncia das infra es administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar e contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o  rg o ou entidade, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.
- 12.9. Poder  ser aplicada ao respons vel a san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorr ncia da pr tica das infra es dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infra es administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o de impedimento de licitar e contratar, cuja dura o observar  o prazo previsto no art. 156,  5 , da Lei n.  14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou a ata de registro de pre o, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, descrita no item 12.1.3, caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade promotora da licita o.
- 12.11. A apura o de responsabilidade relacionadas  s san es de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar demandar  a instaura o de processo de responsabiliza o a ser conduzido por comiss o composta por 2 (dois) ou mais servidores est veis, que avaliar  fatos e circunst ncias conhecidos e intimar  o licitante ou o adjudicat rio para, no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caber  recurso no prazo de 15 (quinze) dias  teis da aplica o das san es de advert ncia, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intima o, o qual ser  dirigido   autoridade que tiver proferido a decis o recorrida, que, se n o a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias  teis, encaminhar  o recurso com sua motiva o   autoridade superior, que dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 20 (vinte) dias  teis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caber  a apresenta o de pedido de reconsidera o da aplica o da san o de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE BRASÍLIA (MA) 2013



EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n . 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPA O

14.5. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

14.8. O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

14.9. Em caso de diverg ncia entre disposi es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), na Plataforma Licita Mais Brasil e no endere o eletr nico do  rg o <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Refer ncia
- 14.11.2. ANEXO II – Ap ndice do Anexo I – Estudo T cnico Preliminar
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Pre os
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 14.11.5. ANEXO V – Declara o que n o Emprega Menor de 18 Anos.
- 14.11.6. ANEXO VI – Declara o De Conhecimento E Atendimento  s Condi es Do Edital.
- 14.11.7. ANEXO VII - Modelo De Carta De Apresenta o De Proposta Final A Ser Apresentada Ap s A Disputa E Readequada Ao  ltimo Lance.
- 14.11.8. ANEXO VII - Modelo de Carta Proposta Inicial.
- 14.11.9. ANEXO VIII - Modelo de Declara o de Responsabilidade.
- 14.11.10. ANEXO IX – Modelo De Declara o De Enquadramento No Regime De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte (Na Hip tese Do Licitante Ser Uma Me Ou Epp).
- 14.11.11. ANEXO X - MODELO DE DECLARA O DE INEXIST NCIA DE V NCULO FAMILIAR
- ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

Vargem Grande/MA, 16 de Maio de 2024.


Vivia Silva Fortes Bezerra
Secret ria Municipal de Educa o
 rg o Gerenciador



EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n . 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPA O

TERMO DE REFER NCIA – ANEXO I

1. CONDI OES GERAIS DA CONTRATA O

1.1. Registro de pre os, do tipo menor pre o, visando a futura e eventual contrata o de empresa para realiza o de semin rios, jornada pedag gica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe t cnico-pedag gico, junto a Secretaria Municipal de Educa o de Vargem Grande/MA.

ITEM	ESPECIFICA�O	UNIDADE	QUANT
01	Contrata�o de empresa para realiza�o de semin�rios, jornada pedag�gica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe t�cnico-pedag�gico	Servi�o	01

1.1.2. O Estudo T cnico Preliminar   um documento preparat rio ao Termo de Refer ncia, sendo que na ocorr ncia de alguma diverg ncia entre ambos, prevalecer  o disposto neste Termo de Refer ncia.

1.2. Da estimativa do valor da contrata o e pre o(s) m ximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contrata o, bem como o(s) pre o(s) m ximo(s) unit rio(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Refer ncia.

1.3. Da classifica o do objeto

1.3.1. O objeto desta contrata o n o se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n . 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contrata o se enquadra na descri o de bens e servi os comuns, aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especifica es usuais do mercado conforme o disposto no art. 6 , XIII, da Lei n . 14.133/21 e no Estudo T cnico Preliminar, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

1.4. Da vig ncia da contrata o

1.4.1. A contrata o entrar  em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de in cio de servi os e ter  sua vig ncia at  sua execu o.

1.4.1.1. O objeto desta contrata o   enquadrado como servi o de car ter continuado sem dedica o de m o de obra exclusiva, sendo a vig ncia plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo T cnico Preliminar, ap ndice deste Termo de Refer ncia.

1.4.1.2. A prorroga o de que trata este item   condicionada  :

a) apresenta o de relat rio favor vel da fiscaliza o do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com a CONTRATADA;

b) demonstra o de que o valor da Contrata o permane a economicamente vantajoso para a Administra o.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação; d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados de forma direta.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

6.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais.

6.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Termo de Referência.

7.2.1. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Não se aplica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE



EDITAL PREG O ELETR NICO N  PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n . 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPA O

- 9.1.1. Acompanhar a execu o, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir d vidas quanto ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.1.2. Fiscalizar a execu o do contrato, sem preju zo da total responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou para com terceiros, por meio da Secretaria Municipal de Licita es e Contratos - SEMED ou outro que venha a ser designado;
 - 9.1.2.1. Comunicar   CONTRATADA, por ESCRITO, sempre que o ato exigir tal formalidade, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, admitindo-se o uso de mensagem eletr nica (e-mail) para este fim, objetivando que seja substituída, reparada ou corrigida a inconformidade apontada;
- 9.1.3. Enviar, por interm dio da SEMED, os extratos dos avisos de licita o, outros avisos de utilidade p blica e demonstrativos cont beis para publica o, utilizando-se dos diversos meios de comunica o eletr nicos (item 6.1.1), em tempo h bil para fins de consecua o desta publica o na data prevista;
- 9.1.4. Receber e atestar as notas fiscais relativas aos servi os prestados, encaminhando para pagamento;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento   CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer ncia.
- 9.2. O CONTRATANTE n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do presente Termo de Refer ncia, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA cumprir  todas as obriga es constantes no Termo de Refer ncia, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Garantir condi es que possibilitem a presta o dos servi os a partir da assinatura do contrato, da ordem de servi o e posteriormente da nota de empenho;
 - 10.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas de seus empregados, tais como: s lrios, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenci rios, de ordem de classe, indeniza es e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos servi os objeto do Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer v nculo empregat cio com os mesmos;
 - 10.1.3. Disponibilizar correio eletr nico e telefone, assim como designar preposto respons vel pelo contato com o CONTRATANTE;
 - 10.1.4. Zelar pela boa execu o do Contrato, providenciando a imediata corre o das defici ncias na presta o dos servi os apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 10.1.5. Manter-se, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas e todas as condi es de habilita o exigidas;
 - 10.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execu o dos servi os causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
 - 10.1.7. Acusar o recebimento da mat ria para publica o e informar, com a maior brevidade, o empecilho para publica o, se houver;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

10.1.8. Encaminhar para a SEMED, até o dia útil seguinte à publicação (conforme item 6.1.3.), via e-mail, arquivo com a folha completa do jornal onde foi publicado a matéria. O procedimento acima poderá ser substituído no caso de disponibilização da versão digital do jornal, conforme item 6.1.3.1, desde que haja a possibilidade de download da matéria/página, por parte da fiscalização do contrato;

10.1.9. Não transferir suas obrigações para outrem;

10.1.10. Encaminhar para a SEMED, via e-mail, a nota fiscal referente à publicação de cada competência (mês). Tal procedimento poderá ser alterado face a determinações da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, ocasião, em que a Contratada será tempestivamente notificada;

10.1.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nas alterações unilaterais até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

10.1.12. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei nº. 14.133/21, art. 119).

10.1.14. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº. 14.133/21, art. 120).

10.1.15. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei nº. 14.133/21, art. 121, caput).

10.1.16. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei nº. 14.133/21, art. 121, § 1.º).

10.1.17. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado; 10.1.18. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.19. Prestar informações sobre a execução do objeto;

10.1.20. Informar à SEMED requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas POR ESCRITO sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

11.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais erros de execução (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 1.º)

11.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº. 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.11.1. Realizar a conferência do tamanho dos arquivos de acordo com os centímetros x coluna informados via comunicação oficial pela CONTRATADA, no dia seguinte à publicação da matéria;

11.8.1.1. Caso exista divergência, comunicar a CONTRATADA por ESCRITO para correção na emissão de posterior nota fiscal;

12. DO PREÇO

12.1. O CONTRATANTE efetuará, mensalmente, o pagamento de todas as publicações realizadas no mês de referência, considerando o total de centímetros por coluna demandados e excluídas as publicações em que se verificar defeito atribuível à(ao) CONTRATADA.

12.2. O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

1. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste (Termo de Fiscalização) elaborado e firmado pelo servidor responsável/fiscal do contrato em processo próprio para liquidação e pagamento (Sistema SEI).



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.4. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

13.5. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2.1. O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste. 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei nº. 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº. 028/2023 e suas alterações.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão devem ser feitos na plataforma de pregão eletrônico indicada no edital.

Vargem Grande/MA, _____ de _____ de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO II - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07518.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda:	Matrícula:

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O exercício da função docente, por se tratar de uma atividade que exige conhecimentos que envolvam diferentes áreas de conhecimento, demanda frequente atualização em relação a temas voltados para questões educacionais.
- 2.2 Em sua carga horária, os docentes têm reserva de tempo para atividades complementares que envolvem planejamento, coordenação e formação; o que torna essencial a oferta de capacitações para que tenham condições de desenvolver de maneira mais efetiva suas ações pedagógicas. A qualificação constante dos docentes possibilita a ampliação da capacidade de atuação, melhoria no desempenho de suas funções e, conseqüentemente, ganhos pedagógicos para os alunos da rede municipal de ensino de Vargem Grande/MA.
- 2.3 Destarte, no período de férias no mês de julho de 2024, sempre ocorre o evento para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico no município de Vargem Grande/MA

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. Conforme Plano de Contratações Anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município - DOM.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:
- 4.2. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) deverá(ão) ser capaz(es) de:
 - Solucionar o dimensionamento do quantitativo e características das necessidades para as condições para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, que recepcionará os servidores docentes no período de férias;
 - Identificar as necessidades para a contratação;
 - Demonstrar soluções de espaço que comporte o número mínimo de 1000 (mil) participantes por turno de palestra;
 - Solucionar o problema de locação de espaço que tenha características de localização próximo a pontos de transporte coletivo e acessibilidade aos participantes com deficiência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE (RESOLUÇÃO) COMISSÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- Demonstrar a melhor solução custo benefício acerca das necessidades de contratação de auditório.
- Demonstrar soluções de identificação de palestrantes que abordem temas sensíveis às questões pedagógicas importantes para a rede municipal de ensino;
- Solucionar o problema de contratação de palestrantes identificados como pessoas de notória especialização em assuntos elencados como necessários para serem abordados na fase inicial do ano letivo;
- Gerar procedimentos que melhor atendam às necessidades;

4.3 Requisitos Legais da Solução

4.3.1. A(s) solução(ões) a ser(em) adotada(s) neste documento deverá(ão) orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal 14.133/2021 que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Municipal nº 028/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Vargem Grande/MA.
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Instrução Normativa SECAD/CF nº 01/2023, que dispõe sobre as formas e critérios a serem adotados no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022;
- Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

4.4. Requisitos Gerais da Solução

4.4.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- aderência às normas técnicas de acessibilidade, em especial as relacionadas com a localização do auditório;
- compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente dos CONTRATADOS;
- garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Para o levantamento de valores e pesquisa de preços que embasarão a promoção de certame licitatório aqui descrito, será utilizada a pesquisa direta com o Banco de Preços. O critério de escolha foi realizado junto ao âmbito do objeto do presente Termo de Referência.
- 5.2. Em termos de justificativa econômica, a natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico	Serviço	01		
Valor Total					

- 6.1 A motivação para o trabalho está diretamente ligada com a satisfação, o desempenho e a produtividade individual e organizacional, por isso, tem recebido uma atenção considerável em estudos nas áreas de psicologia e gestão organizacional. Segundo Perez-Ramos (1990), citado por Macedo (2017), a motivação faz com que as pessoas realizem seus deveres e executem suas tarefas na medida de suas melhores habilidades e dedicações.
- 6.2 Segundo Gonçalves, Silva e Zonatto (2018), a motivação pode ser apontada também como um dos motivos que definem o comportamento do indivíduo no trabalho, sendo que esse comportamento se associa com o comprometimento organizacional. Trabalhadores mais motivados tem a tendência de mostrar um comportamento de maior engajamento com a organização. Por isso, torna-se uma oportunidade para as escolas o desenvolvimento de atitudes cujo objetivo seja motivar os Professores e profissionais na área educacional, a fim de torná-los comprometidos e produtivos no ambiente de trabalho. Assim como também a falta de motivação pode influenciar negativamente o rendimento do



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

colaborador, e isso pode gerar consequências negativas para o sistema de ensino, como altos prejuízos. O bom convívio entre os colaboradores é mais um fator considerável ligado à motivação, já que no Brasil a maior parte das pessoas ficam mais tempo em seus espaços de trabalho do que em suas próprias residências. Ou seja, ter um ambiente com pessoas que proporcionem um clima agradável pode ser um diferencial.

6.3 Desse modo, o foco principal da referida SEMINÁRIO E FORMAÇÃO CONTINUADA será a análise da motivação no trabalho dos PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA.

6.4 Este trabalho está estruturado primeiramente por esta introdução, seguida pelos objetivos: geral e específicos, e pela justificativa. Na sequência, vem o referencial teórico, tratando sobre motivação e algumas teorias a seu respeito, além de tópicos focando na pandemia de COVID-19; também, faz considerações sobre o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e mais especificamente sobre o Projeto Político Pedagógico das Escolas.

PÚBLICOALVO:

Todos os professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e finais), Diretores e Coordenadores Escolares, Equipe Técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

DOS OBJETIVOS:

• **GERAL**

Intensificar o desenvolvimento das habilidades e competências tendo como fundamento a **MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL** com o objetivo de proporcionar o aperfeiçoamento do saber aos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria de Educação, inovação de sua prática assegurando uma ação efetiva na promoção de aprendizagens significativas.

• **ESPECÍFICOS**

Contribuir para o desenvolvimento profissional de todos os servidores da rede pública municipal de Vargem Grande;

Valorizar o saber e a experiência dos Professores, Diretores, Coordenadores pedagógicos e Equipe Técnica-Pedagógica da Secretaria de Educação, integrando teoria e prática;

Conscientizar os profissionais da necessidade dos pressupostos teóricos para a prática;

Atualizar os profissionais em relação às demandas de hoje;

Proporcionar momentos de trocas de experiências através das oficinas;

Produzir metodologias alternativas que contribuam nos processos de ensino e de aprendizagem;

Viabilizar o debate sobre o papel do planejamento e da avaliação nos resultados

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

das aprendizagens;

Estimular os profissionais do magistério a se apropriarem e produzirem metodologias para trabalharem a sustentabilidade na escola e na comunidade;

Incentivar os trabalhos de interdisciplinaridade e contextualização frente ao Referencial Curricular de Vargem Grande;

7. DA METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO GERAL DA FORMAÇÃO:

- 7.1 A carga horária total dessa proposta de formação inicial e continuada será de 45 horas (Quarenta e cinco horas), presencialmente organizada em 02 (dois) blocos, sendo o primeiro de 8 horas de SEMINÁRIO com temática MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL, distribuídos em 02 (dois) momentos 4 horas turno matutino e 4 horas turno vespertino e as demais 37 horas (trinta e sete horas), de formação continuada, que serão desenvolvidas em oficinas.
- 7.2 Cada um dos blocos atenderá a grupos específicos de professores por área e modalidade de ensino. Dessa forma, os blocos atenderão aos Diretores e Coordenadores pedagógicos, Professores de Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas; Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.
- 7.3 As atividades presenciais dessa formação terão, no máximo, 08 horas diárias.
- 7.4 Os dias e horários serão estabelecidos em comum acordo entre contratante e contratada.
- 7.5 Fica a cargo da contratante a organização dos grupos e a comunicação aos profissionais e o controle da frequência.
- 7.6 Fica a cargo da contratada a organização local e a expedição dos certificados.
- 7.7 Os materiais a serem utilizados ou apresentados à Secretaria de Municipal de Educação serão de responsabilidade da contratada.
- 7.8 O professor formador será definido pela contratada, de acordo com a capacitação para o desenvolvimento do trabalho contratado.
- 7.9 As temáticas planejadas deverão ser seguidas rigorosamente, porém, se houver necessidade de alteração de carga horária, de produto ou de professor formador, os contatos devem ser mantidos diretamente com a coordenação técnica da empresa contratada.
- 7.10 As despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem ou outras que o

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE MARANHÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



professor formador terá são de responsabilidade da contratada.

8 RESPONSABILIDADES PEDAGÓGICAS DA CONTRATADA:

- a) Contratação dos instrutores;
- b) Despesa com transporte, deslocamento, estadia e acomodação dos instrutores, supervisores, coordenadores, diretores e técnicos;
- c) Elaborar material didático-pedagógica-científico do curso;
- d) Planejar e cumprir o conteúdo programático;
- e) Adequar a metodologia ao respectivo curso;
- f) Fornecer todo o material didático necessário ao bom funcionamento das aulas, tais como: apostilas, cópias, transparências etc.;
- g) Prestação de contas e elaboração do dossiê.

9. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

9.1 O prazo de entrega dos serviços é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A licitante deverá apresentar:

9.2.1 pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o objeto licitado.

10. DO PARCELAMENTO

- a. A aquisição em tela consiste em uma contratação de serviço, que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação dos serviços é especializada, e envolve formação de profissionais da educação, acompanhamento pedagógico desses profissionais, fornecimento de conteúdo pedagógico para formação e para prática em sala de aula junto aos alunos, disponibilização de equipamentos para as escolas, que serão utilizados pelos profissionais da educação e pelos alunos, ou seja, todos estes componentes devem ser totalmente consonantes e fazem parte de uma mesma metodologia.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a. Pretende-se por meio da contratação em tela oportunizar a maior oferta de formação continuada aos professores do Sistema Municipal de Ensino, conforme previsto em § 1º do artigo 65 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de onde transcrevemos o trecho abaixo:

**“A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios,
em regime de colaboração, deverão promover a formação**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009)."

- b. Outro ponto é formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- c. Resumidamente a contratação em tela promoverá o atendimento de meta do Plano Municipal de Ensino, o que reflete diretamente positivamente no IDEB, além de promover o conhecimento tecnológico.

12. DAS PROVIDÊNCIAS

- a. Cabe à Secretaria Municipal de Educação providenciar o local onde será realizado as palestras. E nesse contexto, o auditório se destaca como uma opção ideal para acomodar inúmeros participantes de forma confortável e profissional, proporcionando boas condições de visibilidade e audição.
- b. Como hoje em dia, a conectividade é fundamental em eventos, o auditório deve oferecer uma conexão de internet de alta velocidade e confiável para os palestrantes poderem compartilhar conteúdo online, os participantes interagir nas redes sociais e para facilitar a transmissão ao vivo, se for o caso.
- c. O conforto térmico é essencial para manter os participantes concentrados e confortáveis durante o evento. O auditório deve ser equipado com um sistema de ar-condicionado eficiente, capaz de regular a temperatura conforme as necessidades do público.
- d. É fundamental que o auditório seja acessível a todos os participantes, incluindo pessoas com mobilidade reduzida. Rampas e banheiros adaptados são algumas das características que garantem a inclusão e a comodidade de todos os presentes.
- e. Ver a possibilidade de oferecer um coffee break aos participantes do evento.
- f. Organizar a divulgação do evento.
- g. Em relação ao impacto na equipe da área demandante, informa-se que será designado servidor para atuar na fiscalização do contrato.
- h. Não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE BRASÍLIA - MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

13.1 Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação deste objeto.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

- a. A utilização de tecnologia no ambiente escolar promove interações sociais entre os alunos, proporciona uma forma lúdica de aprendizagem, possibilita a expansão do conhecimento e despertar o interesse do aluno no uso da tecnologia, incentivando o seu desenvolvimento social e didático.
- b. A promoção da contratação em tela proporcionará a diminuição no uso de impressos, sendo que parte dos mesmos será substituída pelo uso da tecnologia digital.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

16. RESPONSÁVEIS

Vargem Grande/MA, ___ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável pela Demanda

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM
GRANDE
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (*órgão gerenciador*), com sede no (a) (*endereço do órgão gerenciador*), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*nome do agente público, cargo e matrícula*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma *eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 028/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação nº, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta do Anexo II desta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços recorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Maranhão no prejulgado do 2009/2023 - TCE/MA.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
 - 5.4.2. Serão incluídos na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.6. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MARANHÃO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, na forma do art. 93 do Decreto Municipal nº 5.558/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.
- 10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Vargem Grande/MA, ... de de

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

I – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

II – Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ, endereços, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e máxima	Quantidade e mínima	Valor unitário	Prazo de garantia ou validade

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Anexo III - Cadastro Reserva



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**



TERMO DE CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240349,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por intermédio da «NOME_DA_CONTRATANTE», com sede na rua <<ENDEREÇO_DA_CONTRATANTE>>, Vargem Grande/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o CNPJ Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», neste ato representado pela **(representante, Cargo)**, nomeado pela Portaria nº ___/___, de ___ de ___ de ____, com inscrição no CPF Nº ___. ___. ___. ___, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/___ mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_CONTRATADO», nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA
CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: semedvgma@hotmail.com

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- a. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo de vigência da contratação é dentro exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- a. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- a. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- a. O valor total da contratação é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
- b. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- a. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO».
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



- k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- c. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- d. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- f. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- h. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- r. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- s. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- t. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: semedvgma@hotmail.com

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- v. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- w. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) da prestação dos serviços caso for necessário;
- x. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- a. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

- 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- i. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
 - k. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: semedvgma@hotmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

(2) *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



1.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.1.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua Sebastião de Abreu - n.º 64 – Centro
CEP: 65.430-000 – Vargem Grande-MA

CNPJ: 05.648.738/0001-83 | Email: semedvgma@hotmail.com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Vargem Grande/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

VARGEM GRANDE/MA, «DATA_DO_CONTRATO»

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE
CPF: _____
REPRESENTANTE



«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
«RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»
«NOME_REPRESENTANTE»
CONTRATADO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ – Processo nº __/__, instaurada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

Cumpro o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

**ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL A
SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em __ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)

AMPLA PARTICIPAÇÃO



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO
LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.07518.2024)
AMPLA PARTICIPAÇÃO



ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS
CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Gabinete do Secretário
de Educação



Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07518.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA . Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 16 de Maio de 2024.


VIVIA SILVA FORTES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação.



viços Públicos, Trânsito e Transporte. ABERTURA: 25 de junho de 2024, às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl.santoamaro.ma@gmail.com, ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 04 de junho de 2024. João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte Portaria: 06/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.011/2024. O Município de Santo Amaro do Maranhão/MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de empresa visando a aquisição de combustível para atender as necessidades desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital a realizar-se às 10:00 (dez horas) horas do dia 21 de junho de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Centro, Santo Amaro do Maranhão – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitasantoamaroma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço ou através do E-mail: cpl.santoamaro.ma@gmail.com, ou na página portal.santoamaro.ma.gov.br. Santo Amaro do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024. João da Cruz de Aguiar Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte Portaria: 06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 AVISO DE LICITAÇÃO INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica no Município de São Domingos do Azeitão/MA. **DATA DA SESSÃO:** 21/06/2024. **HORÁRIO:** 09horas (nove horas), horário local. **FONTE DE RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE Nº 917114/2021/MDR/CAIXA, PROPOSTA: 025365/2021 **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO. VALOR ESTIMADO:** R\$ 291.000,00 (duzentos e nove e um mil reais). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com. São Domingos do Azeitão/MA, 05 de junho de 2024. **KELANNY DUARTE CARREIRO** Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 AVISO DE LICITAÇÃO INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão. **MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 06/06/2024, às 08h00min. ao dia

20/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO** **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com. São Domingos do Azeitão/MA, 05 de junho de 2024. Huggo Salomão Barros Costa Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 AVISO DE LICITAÇÃO INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Domingos do Azeitão/MA. **DATA DA SESSÃO:** 21/06/2024. **HORÁRIO:** 14horas (quatorze horas), horário local. **FONTE DE RECURSOS:** CONTRATO DE REPASSE 955420/2023/MDR/CAIXA; CONTRATO DE REPASSE 955421/2023/MDR/CAIXA. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO. VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.922.038,00 (um milhão novecentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com. São Domingos do Azeitão/MA, 05 de junho de 2024. **KELANNY DUARTE CARREIRO** Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.074 66.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e assessorios para manutenção das atividades da Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 21/06/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 11 de Abril de 2024. **VIVIA SILVA FORTES BEZERRA** – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07518.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de

empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 21/06/2024. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07534.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado elétrico para teto de ônibus escolar junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 24/06/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 22 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07540.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de confecção de malharia para a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 24/06/2024. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 28 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0752.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de em-

presa para aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares e móveis em atendimento as escolas da Rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 25/06/2024. **HORÁRIO:** 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 28 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07543.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do Tipo Menor Preço, Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de MICRO-ÔNIBUS NOVOS, destinados ao Transportes dos Alunos da Rede Municipal de Ensino de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 25/06/2024. **HORÁRIO:** 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 04 de Junho de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-037/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07552.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para manutenção e limpeza de poços, redes e reservatórios do Município de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **LOCAL/SITE:** <https://licitamaisbrasil.com.br/>. **DATA:** 25/06/2024. **HORÁRIO:** 15h00min. (QUINZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 04 de junho de 2024. THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM – MA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do



Bombeiros promovem cerimônia do espadim para turma do curso de formação de oficiais

Um total de 17 alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO), do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), recebeu o 'Espadim Dom Pedro II', símbolo que efetiva o cadete da corporação. A cerimônia, realizada nessa quinta-feira (6), na sede da Academia de Bombeiros Militar Josué Montelo, no Conjunto São Raimundo, foi conduzida pelo comandante-geral do CBMMA, coronel Célio Roberto; e contou com presenças de militares, familiares e amigos dos condecorados.

"Esta é uma cerimônia de muita relevância para nossa corporação. A entrega do Espadim é um marco na carreira do aluno e representa o início na profissão militar. Ficamos muito satisfeitos por este momento impar na carreira dos novos aspirantes e, mais uma vez, reforçamos nosso compromisso com a sociedade maranhense, levando os melhores serviços, com uma tropa adequadamente capacitada e empenhada em servir", pontuou o coronel Célio Roberto. O Espadim foi entregue



CBMMA realiza cerimônia do espadim para turma do curso de formação de oficiais

aos alunos da 18ª Turma do CFO - 'Coronel Juiciran Rodrigues'. A turma é composta por 17 alunos aspirantes a oficiais, sendo dez homens e sete mulheres. Aos que receberam o símbolo e passam para nova etapa na formação, o momento é de gratidão pelo passo alcançado na caminhada em direção à carreira militar. "Me sinto grato. É um sonho que realizo. Nos dedicamos muito para estarmos aqui e muitos de nós almejam a carreira

militar há muito tempo. É resultado de muito esforço e de superar as barreiras", enfatizou João Gabriel de Sousa, que foi o primeiro colocado no vestibular do CFO da Universidade Estadual do Maranhão (Uema). Para Victor Lima, segundo colocado no concurso, "alcançar a carreira militar no Corpo de Bombeiros é uma honra e uma realização por cumprir a missão de salvar vidas, de ajudar quem

precisa e esse é o lema dos bombeiros". A integração ao Corpo de Bombeiros representa a realização de uma vida, enfatizou o aluno Thiago Leal Almeida. "Sempre quis ser militar e estar no Corpo de Bombeiros, que é reconhecido pela sociedade como os que salvam vidas, me enche de orgulho", ressaltou. A 18ª Turma do CFO-BM homenageia o coronel Juiciran Rodrigues. Conhecido por sua humildade e responsabilidade em cumprir a missão de bombeiro militar com excelência, o coronel é o patrono da turma e um exemplo a ser seguido pelos novos cadetes, que devem buscar sempre o crescimento através da dedicação como meta na profissão.

REFERÊNCIA

O Espadim do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão recebeu a denominação de 'Espadim Dom Pedro II', sendo conferido ao cadete bombeiro militar no final do primeiro período do curso de formação. O item representa autoridade, honra e dignidade ao futuro oficial. Ao concluir o CFO, o aluno é promovido a aspirante, restitui o espadim e recebe uma espada, símbolo do oficialato. O 'Espadim Dom Pedro II' traz em sua lâmina a inscrição em latim alienam vitam et bona salvare, que significa 'Vidas alheias e riquezas salvar', lema dos bombeiros militares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07465.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção das atividades da Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 11 de Abril de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07518.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07534.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado elétrico para teto de ônibus escolar junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 22 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-034/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07540.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de confecção de malharia para a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 28 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.0752.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares e móveis em atendimento às escolas da Rede de Ensino Municipal de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 25/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 28 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA - Secretária Municipal de Educação.

CONHEÇA OS MESTRADOS da SVT Faculdade!



Escolha o seu curso:

- Administração • Ciências da Saúde
- Direito • Ciência da Computação

TRADIÇÃO E QUALIDADE STRICTO SENSU

SVTFACULDADE.EDU.BR SVT FACULDADE (98) 9 9192-8567

VENDO OU ALUGO

- Galpão novo 220 m²
- * Frente com 10 mts
- * Lateral com 22 mts
- * Com laje e telhado
- * 01 - Portão social
- * duas portas de aço (rolo)
- * Altura 3.20 metros interna
- # local : areinha
- Rua: nossa senhora
- Aparecida nº 05

57	CADEIRA ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL	Unidades	100	COSCO	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
58	ESCORREGADOR INFANTIL MÉDIO - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unidades	75	MAMI BRINQUEDOS	R\$ 1.300,00	R\$ 97.500,00
59	CAMA ELÁSTICA 2M-130KG - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unidades	60	MAMI BRINQUEDOS	R\$ 1.799,99	R\$ 107.999,40
60	BRINQUEDOS MUSICAIS VARIADOS (XILIFONE, VIOLÃO, TAMBOR, GUITARRA, PIANO, CAVAQUINHO, MICROFONE). (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unidades	1.500	ART BRINK	R\$ 95,00	R\$ 142.500,00
61	GANGORRAS INFANTIS VARIADAS (CAVALINHO, MOTO, MINHOCA, JACARÉ) - (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Unidades	600	CARLU BRINQUEDOS	R\$ 109,98	R\$ 65.988,00

Vargem Grande/MA, 03 de Junho de 2024. Vivia Silva Fortes Bezerra – Secretária Municipal de Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-031/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07466.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para manutenção das atividades da Secretaria de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas Neste Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 11 de Abril de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-032/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07518.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 21/06/2024. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 16 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-033/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07534.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço, visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado elétrico para teto de ônibus escolar junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 24/06/2024. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 22 de Maio de 2024. VIVIA SILVA FORTES BEZERRA – Secretária Municipal de Educação.

CPF: ***.705.933-** - Data: 07/06/2024 - IP com nº: 192.168.15.8
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1539





Comprovante de Publicação

NOVO REGISTRO DE PREÇOS - PE-032/2024-CPC/PMVG
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Data e horário da publicação: 11/06/2024 11:19:24

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Secretaria de Educação

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio: Ricardo Barros Pereira, Karllianne Dos Santos Vidinha

Número do Edital/Aviso: PE-032/2024-CPC/PMVG

Objeto de interesse: Contratação de empresa para realização de seminários, jornada pedagógica, desenvolvimento de oficinas para professores do Ensino Fundamental I e II, diretores e coordenadores escolares, equipe técnico-pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA

Início de Recebimento de Propostas: 11/06/2024 11:20:00

Fim de Recebimento de Propostas: 21/06/2024 13:59:00

Início do pregão: 21/06/2024 14:00:00

Data limite para solicitação de esclarecimento e impugnação: 17/06/2024 23:59:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo aberto e fechado

Participação no processo: Ampla

Valor ofertado: Valor global

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/-r3YgnBFqSPB8Edo>

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000057/2024